



PORTARIA Nº 241/80

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife, aprovado pelo Decreto nº 6392, de 13 de abril de 1980, bem como no item 6 do Capítulo VI do Primeiro Manual de Operação do Sistema de Transporte Público de Passageiros por Ônibus da Região Metropolitana do Recife, aprovado pela Resolução nº 32, de 30 de setembro de 1980, do Conselho de Administração da EMTU/Recife,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que os ônibus utiliza dos na operação de linhas da Região Metropolitana do Recife somente possuirão 1 (uma) Borboleta.

Art. 2º - Os ônibus atualmente em circulação se - rão adaptados à exigência do Artigo 1º no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Somente será autorizada a entrada em operação, a partir da presente data, dos ônibus que atendam à determinação do Artigo 1º, devendo a disposição interna de suas poltronas e Borboleta ser previamente submetida à EMTU/Recife.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 31 de outubro de 1980


DIRETOR PRESIDENTE

a) STANLEY FORTES BAPTISTA